



ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
NÚCLEO DE CRIMINALÍSTICA DE CAMPINA GRANDE



Laudo de Exame de Identificação Veicular

Laudo nº 01.03.06.092024.34069

Solicitante: Macário Oliveira Júnior
Juiz de Direito

Poder Judiciário da Paraíba
1ª Vara Mista de Cajazeiras

5 de Agosto

de 1585

Maxwell Leonardo Dias
Perito Criminal



IPC Assinatura Eletrônica

Laudo 01.03.06.092024.034069 Assinado eletronicamente por Perito(a) Oficial Criminal MAXWELL LEONARDO DIAS Matrícula 1684256 em 29/09/2024 16:33:57, conforme horário de Brasília, com fundamento na Lei Federal N 14.063/2020.

NUCRIM - CG

PÁGINA: 1 de 6 - Laudo-01.03.06.092024.034069



Assinado eletronicamente por: ZENIA MARY DE CASTRO LUCENA MUNIZ - 30/09/2024 09:18:24
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24093009182364900000095106421>
Número do documento: 24093009182364900000095106421

Num. 101142977 - Pág. 1



Laudos: 01.03.06.092024.34069

Laudos de Exame de Identificação Veicular

No dia vinte e cinco de setembro de dois mil e vinte e quatro (25/09/2024), nesta cidade de Campina Grande e na Unidade de Criminalística do Instituto de Polícia Científica do Estado, de conformidade com a legislação e os dispositivos regulamentares vigentes, pelo chefe do núcleo de criminalística **Zênia M. de Castro L. Muniz** foi designado o Perito Criminal **Maxwell Leonardo Dias** e o Técnico em Perícia **Francisco Procópio Batista Júnior**, para procederem a exame pericial de identificação veicular, a fim de ser atendida a solicitação, realizada via ofício nº S/N/2024, datado de 24 de maio de 2024, vindo da Poder Judiciário da Paraíba – 1ª Vara Mista de Cajazeiras, assinado por Macário Oliveira Júnior – Juiz de Direito, motivo pelo qual passam a referir fielmente o que encontraram para que se busque esclarecer tudo o que possa interessar.

1. Histórico

Por volta das dez horas (10h) do dia vinte e cinco de setembro de dois mil e vinte e quatro (25/09/2024), a equipe pericial, atendendo a solicitação anteriormente citada, compareceu ao local adiante descrito para proceder a exame pericial de identificação veicular.

2. Do local

O veículo encontrava-se no pátio do depósito do fórum da cidade de Cajazeiras, local onde os exames periciais foram realizados.

No momento da realização dos exames técnicos periciais era dia, o tempo estava seco, as condições atmosféricas eram estáveis e a visibilidade satisfatória, exercida por iluminação natural.

3. Dos exames periciais

Primeiramente foi realizado o levantamento fotográfico do veículo, objetivando constatar as circunstâncias iniciais como encontradas pela equipe pericial e, ao longo da realização dos exames, foram também registrados todos os eventos considerados relevantes.



IPC Assinatura Eletrônica

Laudos 01.03.06.092024.034069 Assinado eletronicamente por Perito(a) Oficial Criminal MAXWELL LEONARDO DIAS Matrícula 1684256 em 29/09/2024 16:33:57, conforme horário de Brasília, com fundamento na Lei Federal N 14.063/2020.

PÁGINA: 2 de 6 - Laudos-01.03.06.092024.034069



3.1 Do veículo apresentado para exame

Trata-se de um automóvel da marca Fiat, modelo Punto, cor branca, o qual ostentava a placa QGB7807.



Figura 1



Figura 2

3.2 Da análise de elementos identificadores do veículo¹

3.2.1 Do código de identificação do chassi

Após a remoção físico-química da pintura no local de marcação número de identificação veicular – NIV, constatou-se sua regravação. A adulteração foi denotada pela divergência entre a formatação dos caracteres regravados e a base de comparação padrão, produzida originalmente pela respectiva fábrica.



Figura 3

¹ A identificação formal de um veículo é realizada tanto pela análise do seu Número de Identificação Veicular – NIV, de estrutura, conteúdo e localização uniformizados por normas específicas, quanto pela análise dos códigos dos seus agregados, que são componentes ou peças que estejam adjuntas ao veículo, cooperando com sua integridade, como o motor e o câmbio, por exemplo.



3.2.2 Do código de identificação do motor

Após a devida limpeza da região de marcação do código do motor, constatou-se sua regravação, evidenciada pela divergência entre a formatação dos caracteres regravados e sua base de comparação padrão.



Figura 4

3.3 Do exame químico-metalográfico

O exame químico-metalográfico consiste na aplicação de reagente químico próprio, que objetiva a revelação de caracteres latentes originais e permitam a eventual identificação formal do veículo.

Aplicado ao verso da região suporte do número de identificação veicular – NIV, pode-se revelar a sequência alfanumérica original da peça: 9BD11818MG1338191.



Figura 5

3.4 Da pesquisa na base BIN/RENAVAM

Depois de relevada a sequência alfanumérica original do chassi, sua inserção na base de dados do sistema BIN/RENAVAM remeteu ao veículo **FIAT/PUNTO ATTRACTIVE, placa QGG5872, Natal/RN, cor branca, ano 2015/2016, motor 327A0112724341 e chassi 9BD11818MG1338191.**

O veículo apresentava restrição de roubo/furto.

4. Conclusão

Deste modo, em face do exposto, conclui o perito signatário que houve **adulteração da codificação original do chassi e motor do veículo**, conforme descrito



IPC Assinatura Eletrônica

Laudo 01.03.06.092024.034069 Assinado eletronicamente por Perito(a) Oficial Criminal MAXWELL LEONARDO DIAS Matrícula 1684256 em 29/09/2024 16:33:57, conforme horário de Brasília, com fundamento na Lei Federal N 14.063/2020.

PÁGINA: 4 de 6 - Laudo-01.03.06.092024.034069



Assinado eletronicamente por: ZENIA MARY DE CASTRO LUCENA MUNIZ - 30/09/2024 09:18:24
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24093009182364900000095106421>
Número do documento: 24093009182364900000095106421

Num. 101142977 - Pág. 4

no item “3.2” deste laudo, além da **substituição da sua placa de matrícula QGG5872, Natal/RN**, pela placa QGB7807.

Após a realização dos exames periciais, o veículo permaneceu sob a custódia do requisitante.

Nada mais havendo a expor, encerra-se o presente Laudo Pericial, que relatado pelo perito signatário, segue devidamente assinado acompanhado por seu **anexo** – Extrato do sistema BIN/RENAVAM.

Campina Grande, 27 de setembro de 2024.

Maxwell Leonardo Dias

Perito Criminal – 168425-6



IPC Assinatura Eletrônica

Laudo 01.03.06.092024.034069 Assinado eletronicamente por Perito(a) Oficial Criminal MAXWELL LEONARDO DIAS Matrícula 1684256 em 29/09/2024 16:33:57, conforme horário de Brasília, com fundamento na Lei Federal N 14.063/2020.

PÁGINA: 5 de 6 - Laudo-01.03.06.092024.034069



Assinado eletronicamente por: ZENIA MARY DE CASTRO LUCENA MUNIZ - 30/09/2024 09:18:24
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24093009182364900000095106421>
Número do documento: 24093009182364900000095106421

Num. 101142977 - Pág. 5

ANEXO

Mais de 6 anos
ROUBADO
FONTE: BIN ROUBO/FURTO

QGG-5872

FIAT/PUNTO ATTRACTIVE | BRANCA

Dados do veículo Atualizado em: 14/11/2023

Ano 2015/2016	Cidade/UF Natal/RN
Combustível ALCOOL/GASOLINA	Restrições ALIENACAO FIDUCIARIA
Chassi <u>9BD11818MG1338191</u>	Chassi Remarcado Não
Renavam 1083369323	Carroceria NÃO APLICAVEL
Espécie PASSAGEIRO	Tipo de veículo AUTOMOVEL

Proprietário/Possuidor

Nome GILMAR CANUTO BEZERRA	Número do documento 46664815400
Tipo de documento CPF	

Dados complementares do veículo

Peso bruto (Kg) 1000	Carga máxima da tração (Kg) 0
Capacidade máxima de carga (Kg) 1000	Motor <u>327A0112724341</u>
Passageiros 5	Nº da carroceria 75102434
Nº da caixa de câmbio —	Quantidade de eixos 0
Nº do eixo traseiro —	Nº de eixo auxiliar —
Tipo de montagem MONTAGEM ACABADA	Potência (HP) 88
Cilindradas 1400	

Emplacamento

Estado RN	Data de emplacamento 12/04/2016
CNPJ de faturamento 40757908000169	Estado do faturamento RN



IPC Assinatura Eletrônica

Laudo 01.03.06.092024.034069 Assinado eletronicamente por Perito(a) Oficial Criminal MAXWELL LEONARDO DIAS Matrícula 1684256 em 29/09/2024 16:33:57, conforme horário de Brasília, com fundamento na Lei Federal N 14.063/2020.

PÁGINA: 6 de 6 - Laudo-01.03.06.092024.034069



Assinado eletronicamente por: ZENIA MARY DE CASTRO LUCENA MUNIZ - 30/09/2024 09:18:24
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2409300918236490000095106421>
Número do documento: 2409300918236490000095106421

Num. 101142977 - Pág. 6